



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 CAEX LEILÕES
ACum 0044500-43.2008.5.01.0221
 AUTOR: SINDICATO TRAB IND DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE PARACAMBI
 RÉU: S A FABRICA DE TECIDOS MARIA CANDIDA

LEILÃO UNIFICADO

CAEX – COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO

TRT 1ª REGIÃO

EDITAL DE 1º e 2º Leilões e Intimação, com prazo de 20 (vinte) dias, extraídos dos autos da Ação Trabalhista que SINDICATO TRAB. IND. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE PARACAMBI – CNPJ: 32.414.344/0001-33 (Advs. Cléber do Nascimento Huais, Fabiano Campos Neves, Yury Rodrigues, Rafael Cardoso da Silva, Marcelo Franca Leão, Nilton Faria, Leonardo de Freitas Castagnari e Evelize Garcia Magalhães) move a S. A. FÁBRICA DE TECIDOS MARIA CÂNDIDA – CNPJ: 33.265.869/0001/17 (Advs. Caio Monteiro Porto e Paulo César de Mattos Gonçalves), Terceiro Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – CNPJ: 26.989.715/0005-36, **Processo nº ACum 0044500-43.2008.5.01.0221**, na forma abaixo.

O Dr. IGOR FONSECA RODRIGUES, Juiz Gestor de Centralização junto à CAEX – Coordenadoria de Apoio à Execução do TRT 1ª Região, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão e Intimação, virem ou dele tomarem conhecimento, especialmente ao devedor, na pessoa de seu representante legal, que o Primeiro Leilão dos bens penhorados nestes Autos terá início às **11:00h do dia 25 de fevereiro de 2026, encerrando-se às 14:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação no intervalo dos dias suso mencionados, será dado imediato prosseguimento ao 2º Leilão Público. O Segundo Leilão Público será realizado ininterruptamente, iniciando-se às **14:00h do dia 25 de fevereiro de 2026 e se prorrogará até o dia 26 de fevereiro de 2026, às 14:00h, para lances não inferiores a 40% (quarenta por cento) da avaliação**, vendendo-se o bem pelo maior valor auferido, nos termos do art. 891, parágrafo único do CPC, c/c art. 888 da CLT, que será objeto de análise pelo Juízo da execução. O Leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do site www.giordanoleilos.com.br, onde os interessados deverão se cadastrar uma única vez, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para, a partir do

cadastro, com o uso do seu login e senha pessoal e intransferível, utilizar a plataforma de Lances Eletrônicos. Os Leilões Públicos serão conduzidos pelo Leiloeiro Público Oficial **GIORDANO BRUNO COAN AMADOR**, Matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o número 284, com endereço físico na Rua Nascimento Silva, nº 111, Apto 101-B, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.421-025. E-mail de contato: contato@giordanoleilos.com.br, Telefone de contato: 0800-707-9339. O(s) valor(es) mínimo(s) para a venda do(s) bem(ns) em segundo Leilão Público obedecerá o disposto no artigo 891, parágrafo único do CPC, c/c art. 888 da CLT, observada a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e do Tribunal Superior do Trabalho.

Bem(ns) a ser(em) leiloado(s), conforme Auto de Penhora e Avaliação, designado como **01) IMÓVEL**: Gleba de terras situado no lugar denominado Cascata, neste município de Paracambi/RJ, com a área de 70,00ha (setenta hectares), que assim se descrevem: ponto de partida em um marco de ferro nº 01 no centro onde confrontam a Cia. Têxtil Brasil Industrial ao sul e leste e S.A. Fábrica de Tecidos Maria Cândida, ao norte e a oeste; Distância e rumos magnéticos das linhas divisórias: 40,00 m no rumo de 3°31' Noroeste e até a Estrada de Paracambi, confrontando com a Cia. Têxtil Brasil Industrial; 325,00m acompanhando a Estrada de Paracambi, confrontando com a própria S.A. Fábrica de Tecidos Maria Cândida, até a rua de acesso ao recinto fabril; 55,00m por essa rua até o Ribeirão André Martins; 340,00m subindo esse ribeirão até o ponto abaixo da barragem sobre esse curto d'água; 25,00m no rumo de 74° sudoeste; 70,00m no rumo de 58° Nordeste, até a antiga Estrada de Mendes que atravessa as terras; 420,00m acompanhando essa estrada até o marco 18; 595,00m no rumo de 78° Noroeste, confrontando em todos esses últimos rumos com o Hospital; 752,48m no rumo de 22°02' Sudoeste, confrontando com Oswaldo Ferraz; 221,44m no rumo 50°33' Sudoeste; e 1.220,00m no rumo 86° 29'Nordeste, confrontando com a Cia. Têxtil Brasil Industrial até o ponto de partida com as benfeitorias indicadas e constantes de uma vila operária com 150 casas, 03 prédios próprios para moradia; 01 armazém; 01 prédio que funciona o posto de saúde; e 01 salão e sanitários onde funciona o clube e 01 escola. Imóvel matriculado sob o nº 1.609 no Cartório de Registro de Imóveis de Paracambi/RJ, **avaliado em R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais); 02) IMÓVEL**: Gleba de terras situado no lugar denominado Cascata, neste município de Paracambi/RJ, com a área de 46,00ha (quarenta e seis hectares), cujas confrontações, divisas e rumos são os seguintes: tomando como ponto de partida um marco que se encontra na lateral da Estrada de Paracambi, no rumo de 3°31' Noroeste onde confrontam com a S.A Fábrica de Tecidos Maria Cândida e Cia. Têxtil Brasil Industrial, temos uma distância de 395,70metros no rumo referido; 215,90m no rumo de 51°21' Nordeste; 436,00m no rumo de 3°31' sudoeste; 203,00m no rumo 36°29' Nordeste; 877,20m no rumo de 3°31' Noroeste; confrontando rodos os rumos anteriores com as terras da Cia. Têxtil Brasil Industrial; 850,00m no rumo de 58° Sudeste, até encontrar o Ribeirão André Martins, confrontando com a própria S.A Fábrica de Tecidos Maria

Cândida; 70,00m no rumo de 22º Sudoeste, na mesma confrontação, deixando para dentro o açude do ribeirão referido; 25,00m no rumo 74º Sudeste, por baixo da represa, até o mesmo curso d'água; 340,00m descendo pelo referido ribeirão até o pontilhão em frente ao portão do recanto fabril; 55,00m pela rua de acesso a esse recinto até a Estrada de Paracambi; e 325,00m descendo por essa estrada até o ponto de partida, confrontando nos últimos rumos com terras da própria S.A Fábrica de Tecidos Maria Cândida; com as benfeitorias indicadas e constantes de Bloco A – 3.096 m² de construção em alvenaria de tijolos com construção em 1958; Bloco B – 640m² de construção em alvenaria de tijolos com construção de 1958; Bloco C – com 35,00m² de construção em alvenaria de tijolos com construção em 1958; Bloco D – com 4908m² de construção em alvenaria de tijolos, dotado de proteção contra incêndios, construído em 1935; Bloco E – com 2.057m² de área construída em alvenaria de tijolos; Bloco F – com 324m² de área construída em alvenaria de tijolos, com construção em 1958; Bloco G – com 245m² de área construída em alvenaria de tijolos, com proteção de incêndio, construído em 1958. Ainda, conforme AV. 03, construído um galpão com a área de 5.456,81m². Imóvel matriculado sob o nº 1.608 no Cartório de Registro de Imóveis de Paracambi/RJ, **avaliado em R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)**; **03) IMÓVEL:** Gleba de terras situada no lugar denominado Cascata, neste município de Paracambi/RJ, com a área de 176,764 hectares, cujas confrontações, divisas e rumos assim se descrevem: Ponto de partida no marco 4-A, situado na divisa com as terras do Hospital; 170,00m no rumo de 35°12' Noroeste e mesma confrontação; 170,00m no rumo 45°34' Sudoeste, com A. Silveira; 544,50m no rumo de 61°20' Nordeste, consta em entrelinha 265,00m no rumo 23°04' Nordeste com A. Silveira; confrontando com Fontes Joaquim; 1.318,60m, no rumo de 85°48' Sudeste, confrontando com Felisberto de Macedo; A.F. de Macedo e Djalma Ramalho; 180,85m no rumo de 83°35' Sudoeste, confrontando com Djalma Ramalho; 731,60m no rumo de 30°31' Sudoeste, confrontando com terras de Cia. Têxtil Brasil Industrial; 965,80m no rumo de 87°00' até o marco 12, confrontando com terras da Cia. Têxtil Brasil Industrial; 800,00m no rumo de 58º Sudoeste, até encontrar a antiga Estrada de Mendes, confrontando com a própria S.A. Fábrica de Tecidos Maria Cândida; 420,00m subindo por essa estrada, até o marco 18, com a mesma confrontação, a 595,00m no rumo de 78º Noroeste, até o ponto de partida (marco 4-A), ainda com a mesma confrontação. Imóvel matriculado sob o nº 1.610 no Cartório de Registro de Imóveis de Paracambi/RJ, **avaliado em R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)**. **Avaliação total de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)**, em 18 de maio de 2019. **ÔNUS: Item 01**) Penhora nos autos nº 96.001.064616-0, em favor do Banco do Estado de São Paulo S/A, em trâmite na 6ª Vara Cível do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0234200-89.2009.5.01.0225, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Queimados/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0232600-36.2009.5.01.0224, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Queimados/RJ (Arquivado); Indisponibilidade nos autos nº 0240800-41.2009.5.01.0221, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Queimados/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0234800-22.2009.5.01.0222, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Queimados/RJ;

Indisponibilidade nos autos nº 0144700-26.2006.5.01.0222, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Queimados/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0141000-08.2007.5.01.0222, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Queimados/RJ (Arquivado); Indisponibilidade nos autos nº 0192100-62.2008.5.01.0223, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Queimados/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0135500-81.2009.5.01.0224, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Queimados/RJ (Arquivado); Penhora nos autos nº 0528204-91.2001.4.02.5101, em favor do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em trâmite na 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0528962-70.2001.4.02.5101, em trâmite na 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0108600-32.2007.5.01.0224, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Queimados/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0521669-83.2000.4.02.5101, em trâmite na 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0036704-14.1998.4.02.5101, em favor de União – Fazenda Nacional, em trâmite na 10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0508971-98.2007.4.02.5101, em favor de União – Fazenda Nacional, em trâmite na 10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.; **Item 02)** Indisponibilidade nos autos nº 0234200-89.2009.5.01.0225, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Queimados/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0232600-36.2009.5.01.0224, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Queimados/RJ (Arquivado); Indisponibilidade nos autos nº 0240800-41.2009.5.01.0221, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Queimados/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0234800-22.2009.5.01.0222, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Queimados/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0144700-26.2006.5.01.0222, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Queimados/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0141000-08.2007.5.01.0222, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Queimados/RJ (Arquivado); Indisponibilidade nos autos nº 0192100-62.2008.5.01.0223, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Queimados/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0135500-81.2009.5.01.0224, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Queimados/RJ (Arquivado); Indisponibilidade nos autos nº 0528962-70.2001.4.02.5101, em trâmite na 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0108600-32.2007.5.01.0224, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Queimados/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0521669-83.2000.4.02.5101, em trâmite na 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0508971-98.2007.4.02.5101, em favor de União – Fazenda Nacional, em trâmite na 10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0521669-83.2000.4.02.5101, em favor da União – Fazenda Nacional, em trâmite na 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. **Item 03)** Penhora nos autos nº 26.231, em favor da Fazenda Nacional (sem informação do juízo); Penhora nos autos nº 0071926-09.199.4.02.5101 (99.0071926-3), em favor da União – Fazenda Nacional, em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0066502-

54.1997.4.02.5101 (97.0066502-0), em favor do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em trâmite na 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ (Arquivado); Penhora nos autos nº 0517709-51.2002.4.02.5101 (2002.51.01.517709-4), em favor da União – Fazenda Nacional, em trâmite na 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ (Arquivado); Penhora nos autos nº 0088851-51.1997.4.02.5101 (97.0088851-7), em favor da União – Fazenda Nacional, em trâmite na 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0066502-54.1997.4.02.5101 (970066502-0), em favor da União – Fazenda Nacional, em trâmite na 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ (Arquivado); Penhora nos autos nº 0510140-91.2005.4.02.5101 (2005.51.01.510140-6), em favor da União – Fazenda Nacional, em trâmite na 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro /RJ; Penhora nos autos nº 0504482-86.2005.4.02.5101 (2005.51.01.504482-4), em favor da União – Fazenda Nacional, em trâmite na 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0510074-14.2005.4.02.5101 (2005.51.01.510074-8), em favor da União – Fazenda Nacional, em trâmite na 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ (Arquivado); Penhora nos autos nº 0530823-91.2001.4.02.5101 (2001.51.01.530823-8), em favor da União – Fazenda Nacional, em trâmite na 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ (Arquivado); Indisponibilidade nos autos nº 0234200-89.2009.5.01.0225, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Queimados/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0232600-36.2009.5.01.0224, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Queimados/RJ (Arquivado); Indisponibilidade nos autos nº 0240800-41.2009.5.01.0221, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Queimados /RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0234800-22.2009.5.01.0222, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Queimados/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0144700-26.2006.5.01.0222, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Queimados/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0141000-08.2007.5.01.0222, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Queimados/RJ (Arquivado);Indisponibilidade nos autos nº 0192100-62.2008.5.01.0223, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Queimados/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0135500-81.2009.5.01.0224, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Queimados/RJ (Arquivado); Penhora nos autos nº 0528204-91.2001.4.02.5101, em favor do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em trâmite na 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0528962-70.2001.4.02.5101, em trâmite na 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. No caso dos imóveis, caso a penhora recaia sobre percentual ou fração, este será alienado pela totalidade (100%), por tratar-se de bem indivisível. Cientes sobre as penhoras, indisponibilidades e arrolamentos existentes nos termos do artigo 886 VI do CPC, e no site do leiloeiro. O Leilão será procedido na forma do Artigo 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (isenção do Arrematante em relação a débitos anteriores à Arrematação), que determina a observância do parágrafo único do artigo 130 do CTN e do § 1º do Artigo 908 do CPC, por ser a arrematação em Hasta Pública modalidade de Aquisição

Originária, não se imputando ao eventual Arrematante responsabilidade por débitos anteriores à arrematação. Tais débitos serão subrogados no preço da alienação, obedecidas as preferências legais. Os créditos Trabalhistas terão prioridade sobre qualquer outro, na forma do artigo 186 do CTN. Os débitos que venham a ser apurados serão informados nos autos e lançados no site do leiloeiro antes do início do leilão.

ARREMATAÇÃO: à vista, a título de sinal e como garantia, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor do lance, além dos 5% de comissão do Leiloeiro (na forma do Artigo 903 § 5º III c/c Parágrafo Único do Artigo 24 do Dec. Lei 21.981/32). O valor restante deverá ser pago em 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, diretamente na agência bancária autorizada, mediante guia ou boleto bancário emitido por ocasião do leilão. Aquele que desistir da arrematação, ressalvada a hipótese do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, ou não efetuar o depósito do saldo remanescente, perderá o sinal dado em garantia em favor da execução e também a comissão paga ao leiloeiro. Não será devida nenhuma remuneração ou indenização ao leiloeiro, em caso de acordo ou pagamento do débito após a publicação do edital, mas antes da realização do leilão judicial, salvo despesas de armazenagem. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação judicial, o leiloeiro fará jus à comissão prevista acima. O credor que não adjudicar os bens concretos perante o juízo da execução antes da publicação do edital, só poderá adquiri-los em leilão judicial unificado na condição de arrematante, com preferência na hipótese de igualar o maior lance, respondendo, porém, pelo pagamento da comissão ao leiloeiro, já que assume a condição de arrematante.

PARCELAMENTO: Os bens serão inicialmente apregoados pelo lance mínimo para pagamento à vista e **só se permitirá o parcelamento na hipótese de bem imóvel**, observando-se as disposições da Resolução nº 236 do CNJ, do artigo 895 do CPC e do Ato Conjunto nº 07/2019, desde que o licitante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações oferte lance diretamente no sítio do(a) leiloeiro(a), com esta opção, atendendo às seguintes condições: 1) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. A plataforma do leiloeiro deverá bloquear a oferta de lances parcelados a partir da oferta de um lance à vista, podendo o lançador alterar a modalidade durante a disputa. 2) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor; 3) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro que venha a substituí-lo.

4) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem imóvel. 5) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. 6) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

PENALIDADES: Aquele que desistir da arrematação, ressalvadas as hipóteses dos artigos 775 e 903, §5º, do Código de Processo Civil, ou não efetuar o depósito do saldo do valor ofertado, perderá o sinal dado em garantia, bem como a comissão paga ao leiloeiro e ficará proibido de licitar em leilões judiciais.

Não efetuado o depósito do sinal do valor da arrematação, o responsável pelo leilão comunicará imediatamente o fato ao Juízo da Execução, informando também os lanços precedentes, para que seus ofertantes possam exercer o direito de opção. O lançador inadimplente será multado em 20% do valor do lance por ato atentatório à dignidade do juízo, sendo o valor reversível à execução e ficará proibido de licitar em leilões judiciais.

DOS BENS: Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação, observando-se as regras da CLT; do CPC; e da Resolução 236/2016 do CNJ.

OFERTA DE LANCES: Nos termos do art. 22 da Res. nº 236 do CNJ, a fim de evitar qualquer tipo de intervenção humana, e, atendendo ao princípio da publicidade relativa ao certame, dando visibilidade em tempo real aos participantes, somente será aceita a oferta de lances diretamente no sítio do(a) leiloeiro(a), em substituição à previsão constante do art. 895 do CPC quanto à apresentação de propostas por escrito em casos de parcelamento.

PRORROGAÇÃO: Quanto à prorrogação do prazo para os lances, adota-se a previsão constante do Art. 21. da Res. N° 236 do CNJ, "Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente

eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.", entendendo-se por termo final, cada prorrogação sucessiva, sempre em múltiplos de 3, a partir do encerramento (14:03h, 14:06h, 14:09h, 14:12h...). Correrão por conta do arrematante todos os ônus inerentes à transferência da propriedade em seu favor, devendo o mesmo diligenciar quanto ao levantamento das restrições que recaem sobre o imóvel.

PREFERÊNCIA: O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao(a) leiloeiro(a), conforme orientações constantes do seu sítio eletrônico, informado no edital. Para participação no leilão, deverá o interessado efetivar os lances no site do leiloeiro(a), tendo preferência no caso de empate.

TRANSFERÊNCIA: Correrão por conta do arrematante todos os ônus inerentes à transferência da propriedade em seu favor, devendo o mesmo diligenciar quanto ao levantamento das restrições que recaem sobre o imóvel.

DÚVIDAS E INFORMAÇÕES: Endereço eletrônico do leiloeiro:
www.giordanoleilos.com.br.

HOMOLOGAÇÃO: A documentação do leilão, a ser enviada pelo leiloeiro, e eventuais manifestações serão analisadas pelo juízo da Caex no processo piloto do Leilão Unificado (0103502-68.2021.5.01.0000 – 2º grau). Havendo homologação da arrematação o resultado será remetido à respectiva vara de origem, que será responsável por intimar as partes, e julgar os incidentes anteriores e posteriores ao leilão, conforme previsão constante do Ato Conjunto 07/2019. Caex – Coordenadoria de Apoio à Execução: 2380-6875 E-mail: leilaounificado@trt1.jus.br.

Ciente a Executada que o prazo para embargos corre na forma do Artigo 903 § 2º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT. Caso o executado(s), cônjuge, coproprietário, herdeiros, sucessores, eventuais locatários, ocupantes, possuidores, credores do imóvel, usufrutuários, credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário, com penhora anteriormente averbada,

promitente comprador, vendedor ou terceiros interessados não sejam intimados por outra forma legal, ficam pelo presente edital, intimados da alienação judicial, suprindo, assim, a exigência contida no art. 889, § único do CPC.

Qualquer que seja a modalidade de leilão, nos termos do art. 903, CPC, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que embargos venham a ser julgados procedentes ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. Eu, Márcio Vianna Antunes, Coordenador, mandei digitar e subscrevo.

IGOR FONSECA RODRIGUES

Juiz Gestor de Centralização

RIO DE JANEIRO/RJ, 11 de dezembro de 2025.

LETICIA CRUZ DOS SANTOS

Assessor